



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

Secretaria Municipal de
Administração
PUBLICADO NO PLACAR
Em 09/04/2020
Glaucilene

Glaucilene dos Santos Alves
Chefe de Divisão IV
Decreto nº 0317/2020

DECRETO N.º 518, DE 09 DE ABRIL DE 2.020.

“Institui o Comitê Gestor para acompanhamento/adoção de medidas referente a Prevenção, Monitoramento e Controle do Vírus COVID-19 - novo Coronavírus”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO a Portaria nº 356 de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/2020,

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), pelo Ministério da Saúde, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus,

CONSIDERANDO ser imprescindível planejar e executar ações preventivas, de monitoramento e controle para o enfrentamento ao cenário de crise mundial que se instalou com a disseminação do novo vírus,

CONSIDERANDO a necessidade de mitigar no âmbito do município a disseminação da doença em razão dos elevados riscos à saúde pública e sua letalidade,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor para Acompanhamento e Adoção de Medidas de Prevenção, Monitoramento e Controle do Vírus COVID-19 - Novo Coronavírus, que será composto pelos representantes que segue:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- **Gutierrez Borges Torquato** - Secretário de Saúde
- **Betania Nunes Maciel Fonseca** - Secretária de Administração
- **Antônio Carlos Aparecido Barbazia** - Secretário Chefe de Gabinete

Glaucilene
Maciel



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

- **Mário César Ribeiro Lustosa** - Secretário de Planejamento e Finanças
- **Luíza Rocha Pinheiro** - Secretária de Comunicação
- **Marcelo Prevedelo Pigatto** – Procurador Geral
- **Marília Leda Cabral dos Santos** – Coordenadora da UPA
- **Maria Seyla Olímpio Araújo** – Coordenadora da Atenção Básica
- **Ronnie Lino Barbosa** – Técnico em Segurança do trabalho
- **Tábata Souza Santos** – Assessora Técnica Superior
- **Ailla Araujo Aguiar Menezes** – Assistente Administrativo

II – REPRESENTANTES DA CLASSE MÉDICA:

- **Dr. Antônio Takachi Nakano Junior** - Médico Infectologista
- **Dr. Eurico Gabriel Baldini Júnior** - Médico
- **Dr. Juan Carlos Leon Rios** - Médico
- **Dr. Luiz Paulo da Silveira** – Médico - Representante do Hospital UNIMED
- **Dr. Maurício Nauar Chaves** – Médico
- **Dr. Yuniel Martins Hernandez** - Médico

III - REPRESENTANTES DA FUNDAÇÃO/UNIVERSIDADE

UNIRG

- **Thiago Lopes Benfica** - Presidente da Fundação UNIRG
- **Sara Falcão de Sousa** – Reitora da Universidade UNIRG

IV – REPRESENTANTES DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SUBSEÇÃO DE GURUPI - TO

- **César Vilanova de Oliveira** – OAB/TO n°. 7467
- **Odete Miotti Fornari** – OAB/TO n°. 740

V – REPRESENTANTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS.

- **Ana Edith Farias Lima** – Professora/Enfermeira
- **Robson Tiburcio dos Santos** – Professor/Advogado

Art. 2º O Comitê reunir-se-á mediante convocação do Presidente do Comitê, incumbindo aos seus membros sempre que julgarem necessário, convidar a participarem servidores municipais, sem prejuízo de suas funções normais, bem como dirigentes de outros órgãos ou entidades públicas municipais, assim como representantes dos diversos seguimentos profissionais.

§1.º - A convocação para as reuniões ordinárias do Comitê Gestor será feita, preferencialmente, com antecedência mínima de 72 horas, para as reuniões



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

extraordinárias, com antecedência mínima de 48 horas, com indicação de data, horário, local e pauta da reunião, além da ata da reunião anterior e outros documentos considerados pertinentes.

§2.º- Os membros do Comitê Gestor que se encontrarem no município de Gurupi se reunirão presencialmente e os membros que se encontrarem em outros municípios ou entes federativos participarão da reunião por meio de videoconferência.

§3.º- O quórum de reunião do Comitê Gestor é de presença de todos os membros.

§ 4.º O Comitê Gestor aprovará suas deliberações por maioria de votos.

Art. 3º O Comitê funcionará sob a presidência do Dr. **Robson Tiburcio dos Santos**, secretariado pelas servidoras, **Tábata Souza Santos e Ailla Araujo Aguiar Menezes**, atuando os demais como membros em sinergia visando realizar todos os atos necessários à plena consecução das finalidades do Comitê.

Parágrafo único. O Presidente do Comitê ora instituído, em suas ausências ou impedimentos será substituído pela Secretária de Administração ou Secretário Chefe de Gabinete, nessa ordem.

Art. 4º Compete ao Comitê modificar/alterar as medidas referentes ao enfrentamento da proliferação do COVID-19, de acordo com a evolução do cenário epidemiológico local e regional.

§ 1.º A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados diretamente a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade absoluta em todos os órgãos e entidades do Município de Gurupi.

§ 2.º- A inobservância das diretrizes definidas neste Decreto acarretará responsabilização funcional dos servidores municipais encarregados de seu cumprimento.

Art. 5º Fica instituída a **equipe administrativa de apoio ao Comitê Gestor** para Acompanhamento e Adoção de Medidas de Prevenção, Monitoramento e Controle do Vírus COVID-19 - Novo Coronavírus, que será composta pelos seguintes membros:

- **Antônio Carlos Aparecido Barbazia**
- **Betania Nunes Maciel Fonseca**
- **Ailla Araújo Aguiar Menezes**
- **Odete Miotti Fornari**
- **Tábata Souza Santos**

§1.º. A equipe administrativa de apoio ao Comitê Gestor prestará serviços de assessoria no âmbito da administração municipal nos assuntos relacionados à atuação do Comitê Gestor, com suporte dos demais membros, dos órgãos da administração municipal, bem como de outros parceiros.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

§2.º. A equipe administrativa de apoio ao Comitê Gestor se estabelecerá na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua 14 de novembro, 1500 (Rua 01), nesta cidade, com horário de atendimento das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira.

§3.º- As correspondências eletrônicas direcionadas ao Comitê deverão ser encaminhadas para o e-mail: comitegestorcovid19@gurupi.to.gov.br

Art. 6.º- A participação no Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7.º. Fica revogado integralmente o Decreto n. 497 de 29 de março de 2.020

Art. 8.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de abril de 2.020.


LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito de Gurupi - TO


BETANIA NUNES MACIEL FONSECA
Secretária Municipal de Administração